



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M 96/90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda
Câmara Municipal de Vereadores.

Tem esta Mensagem a finalidade de encaminhar em anexo Projeto de Lei, solicitando autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco-FUNESP.

Foi utilizado para tal, o Excesso de Arrecadação , conforme dispõe o artigo 43, Parágrafo I, Inciso II, da Lei nº 4.320/64

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação de Vossas Excelências, firmamo-nos com alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos
17 dias do mês de setembro de 1990.


CLÓVIS SANTO PADOAN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ' para reforço de dotações, consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco- FUNESP.

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.0.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.100.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	800.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE SEGUNDO GRAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	1.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1	Pessoal Civil	3.800.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	800.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ENSINO SUPERIOR	
	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equip.e Material Permanente	800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo -ANEXO I; JUNTADO A ESTA Lei na mesma importância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a agosto).....Cr\$	340.439,54
02 - Arrecadação do 2º período de 1989 (setembro a dezembro).....Cr\$	1.067.449,96
03 - Arrecadação do 1º período de 1990 (janeiro a agosto).....Cr\$	15.678.468,25
04 - Receita prevista para 1990.....Cr\$	18.236.000,00

CÁLCULO DE TAXA DE INCREMENTO ()

$$\frac{1^\circ \text{ período de 1990}}{1^\circ \text{ período de 1989}} \times 100 = \frac{15.678.468,25}{340.439,54} \times 100 = 4.606.00\%$$
$$= 4.606.00 - 100\% = 4.506,00\%$$
$$\text{Cr\$ } 1.067.449,96 \times 4.506,00 = 48.099.295,97$$
$$\text{Cr\$ } 1.067.449,96 + 48.099.295,97 = 49.166.745,93$$
$$\text{Receita Prevista para 1990..... } 18.236.000,00$$

MENOS

- a) Arrecadação do dia 01.01.90
até o último dia do mês imediatamente anterior ao da
proposição do crédito (janeiro a agosto de 1990.....CR\$ 15.678.468,25
- b) Arrecadação de que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.....Cr\$ 49.166.745,93 64.845.214,18
Excesso provável de Arrecadação..... 46.609.214,18
(-) Suplementação já utilizada..... 17.520.000,00
Excesso a ser utilizado.....Cr\$ 29.109.214,18



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

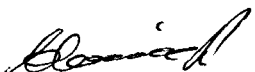
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

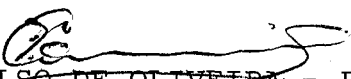
Conforme a mensagem do Executivo Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 111/90, buscando autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

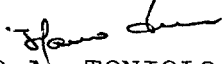
A comissão analisando o referido Projeto de Lei, é de parecer favorável a tramitação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de outubro de 1.990.


CLÓVIS DE FAVERI - Presidente


VILSO DE OLIVEIRA - Relator


ILÁRIO A. TONIOLO - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

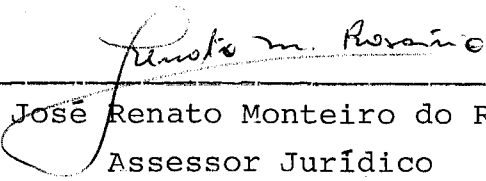
ASSESSORIA JURÍDICA

Com a mensagem nº 96/90, o Executivo Municipal, encaminhou o Projeto de Lei nº 111/90, através do qual propõe a abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento da FUNESP, no montante de Cr\$ 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil cruzeiros), indicando como recursos para cobertura do mesmo, o produto de provável excesso de arrecadação, conforme consta do quadro demonstrativo, anexo à mensagem.

A proposição reúne as condições necessárias para merecer a apreciação legislativa, quanto ao seu mérito e oportunidade.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de setembro de 1.990.



José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico